



Deliberação CAD-A-xxx/aaaa, de dd/mm/aaaa

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles

Secretaria Geral: Ângela de Noronha Bignami

Dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Administração, tendo em vista o decidido em sua xxxª Sessão Ordinária, realizada em dd.mm.aaaa, baixa a seguinte Deliberação:

Regimento Interno da Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp

Art. 1º - A Comissão de Planejamento Estratégico Institucional da Unicamp- COPEI, instituída pela Deliberação CONSU A-015/2001, de 25/09/2001, a fim de melhor coordenar e decidir sobre os assuntos relativos ao Planejamento Estratégico Institucional, será regida pelo presente Regimento Interno.

Art. 2º - As competências e composição da COPEI estão previstas na Deliberação CONSU-A-015/2001, de 25/09/2001.

Art. 3º - A COPEI realizará reuniões segundo calendário anual aprovado até a última reunião do exercício anterior.

§1º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 24 horas de antecedência, a critério da presidência.

§2º - As reuniões ocorrerão com a presença da maioria absoluta de seus membros, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

§3º - A pauta da reunião ordinária será distribuída com antecedência mínima de três dias úteis.

§4º - O quórum para deliberação será de maioria simples.

§5º - Havendo falta de quórum, será convocada uma nova reunião, observado o intervalo mínimo de 48 horas.

§6º - O membro suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, o que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 horas.

§7º - As substituições de membros titulares serão válidas até o final da reunião, mesmo que o Membro Titular substituído compareça após efetivada a substituição.

§8º - As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou virtuais, a critério da Presidência.

§9º - Poderão comparecer às reuniões da COPEI convidados que possam contribuir com as questões em discussão, a critério da presidência.

Art. 4º - A pauta é composta por Ordem do Dia e Expediente.

§1º - A Ordem do dia contém os assuntos a serem deliberados

§2º - No Expediente serão contempladas as informações ou discussões preliminares de assuntos de relevância para a Comissão, propostas pela presidência ou por qualquer de seus membros.

§3º - Assuntos ou processos supervenientes à elaboração da pauta, com caráter de urgência, poderão, a critério da presidência, ser objeto de Pauta Suplementar a ser enviada aos membros com, no mínimo, 24 horas de antecedência.

§4º - As matérias ou itens retirados de pauta deverão retornar ao plenário até a primeira reunião ordinária seguinte. A sua não inclusão na Ordem do Dia deverá ser justificada pela presidência.

§5º - Pedidos de vista serão avaliados pela presidência ou pelo plenário.

§6º - As matérias ou itens não destacados da Ordem do Dia serão votados globalmente.

Art. 5º- As decisões serão consubstanciadas em Deliberações numeradas sequencialmente.

Art.6º - A secretaria da COPEI lavrará súmula da reunião, na qual constará:

I- a natureza da reunião, data de realização, e o nome de quem a presidiu;

II- membros titulares ou suplentes presentes;

III- assuntos da ordem do dia deliberados;

IV- resumo das discussões.

Parágrafo único. As súmulas das reuniões serão disponibilizadas para o público no sítio próprio da CGU.

Art.7º - A Secretaria da COPEI será realizada por um Assistente Técnico da CGU designado pela Coordenadoria Geral da Universidade.

Art.8º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer n.º 890/2023
Processo n.º 01-P-49501/2022
Interessado: Câmara de Administração - CAD
Assunto: Minuta de Deliberação CAD. Dispõe sobre o Regimento Interno da COPEI. Análise jurídica.

Senhora Procuradora de Universidade Chefe,

Vieram os autos a esta Procuradoria Geral para análise de minuta de Deliberação CONSU que dispõe sobre o Regimento Interno da COPEI, conforme minuta de doc. 2.

É o breve relatório. Opino.

Da análise do doc. 2, sugiro:

a) Excluir os arts. 1º e 2º iniciais, pois tal introdução não é costumeira nas normas da Unicamp, especialmente em regimentos internos;

b) Art. 3º - sugiro a seguinte redação:

Art. 3º - A COPEI realizará reuniões segundo calendário anual, aprovado até a última reunião do exercício anterior.

§1º - Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas com 24 horas de antecedência, a critério da presidência.

§2º - As reuniões ocorrerão com a presença da maioria **absoluta** de seus membros, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

§3º - A pauta da reunião ordinária será distribuída com antecedência mínima de três dias úteis.

§4º - O quórum para deliberação será de maioria simples.

§5º - Havendo falta de quórum, será convocada uma nova reunião, observado o intervalo mínimo de 48 horas.

§6º - O membro suplente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, o que deverá ser comunicado com antecedência mínima de 24 horas.

§7º - As substituições de membros titulares serão válidas até o final da reunião, mesmo que o Membro Titular substituído compareça após efetivada a substituição.

§8º - As reuniões poderão ser presenciais, híbridas ou virtuais, a critério da Presidência.

§9º - Poderão comparecer às reuniões da COPEI convidados que possam contribuir com as questões em discussão, a critério da Presidência.

Observo que excluí o conteúdo do inciso IX da proposta original, pois o art. 2º da minuta fixa que é a Deliberação CONSU-A-15/2001 quem fixa a composição da COPEI e referida norma dispõe sobre a presidência e vice-presidência.

Observo ainda que substituí maioria simples por maioria absoluta no §2º pois, para efeito de quórum de instalação, o conceito de maioria simples não se aplica.

c) Art. 4º - sugiro transformar os incisos I e II em §§1º e 2º, renumerando os demais;

d) Art. 6º - sugiro constar

Art.6º - A Secretaria da CGU/COPEI lavrará súmula da reunião, na qual constará:

I- a natureza da reunião, data de realização, e o nome de quem a presidiu;

II- membros titulares ou suplentes presentes;

III- assuntos da ordem do dia deliberados;

IV- resumo das discussões.

Parágrafo único - As súmulas das reuniões serão disponibilizadas para o público no sítio próprio da CGU.

e) Inserir um art. 7º, prevendo sobre a figura do Secretário, mencionado no art. 6º da minuta e no art. 6º da Deliberação CONSU-A-15/2001, prevendo como este será escolhido;

f) Inserir um art. 8º, prevendo:

Art. 8º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feitos tais ajustes a minuta estará em condições de ser submetida à C. CAD.

Isto posto, proponho o envio dos autos à CGU para ciência e providências.

É o parecer.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Egídio Humberto Peres

Procurador de Universidade Assistente



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP

Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Despacho PG Nº: 1278/2023
Parecer Nº PG 890/2023
REF.: Processo Nº: 49501/2022

De acordo.
À d. CGU para ciência e providências.

Procuradoria, 07 de março de 2023.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Ofício CGU nº 08/2023

Campinas, 18 de dezembro de 2023.

A Senhora
Ângela de Noronha Bignami
Secretária Geral
Secretaria Geral
Universidade Estadual de Campinas

Assunto: Minuta de Deliberação - Regimento Interno da Comissão de Planejamento Institucional da Unicamp

Senhora Secretária Geral,

Solicito, por gentileza, o encaminhamento à Câmara de Administração – CAD para apreciação e aprovação, a Minuta de Deliberação referente ao Regimento Interno da Comissão de Planejamento Institucional da Unicamp – Copei.

Atenciosamente,

Profa. Dra. Maria Luiza Moretti
Coordenadora Geral da Universidade
Presidenta da COPEI
Unicamp

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LUIZA MORETTI, COORDENADOR GERAL**, em 18/12/2023, às 16:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
CE730A74 D7A8441C 9653084C 33DDF855

